



PREFEITURA DE GUARULHOS
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.288, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Projeto de Lei nº 2.354/2023 de autoria do Vereador Ticiano.

Institui o Dia da Cãominhada Flor de Lótus no Município de Guarulhos, acrescentando dispositivo à Lei nº 7.470, de 04/05/2016, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da [Lei Municipal nº 7.470, de 04 de maio de 2016](#), passa a vigorar acrescido da alínea “j”, da seguinte forma:

“**Art. 2º** (...)

VI - (...)

j) Dia da Cãominhada Flor de Lótus, a ser comemorado no último domingo de junho;” (NR)

Art. 2º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de junho de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 061 de 25 de junho de 2024 - Página 1.

Processo SEI nº 1120.2024-0001366-0.

Texto atualizado em 26/6/2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.